LEI Nº 5.207, DE 09 DE JULHO DE 2010.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.157, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão de Ação Governamental no programa nº 0057 – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, do Plano Plurianual do período de 2010-2013, com as seguintes características:

FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0057 – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO 1148: Construção de Centro Administrativo
EXERCÍCIO 2011 – R$ 10.000.000,00

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão de Ação Governamental no programa nº 006 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, do Plano Plurianual do período de 2010-2013, com as seguintes características:

FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: 305
PROGRAMA: 006 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO 1149: Construção de Canil
EXERCÍCIO 2011 – R$ 30.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal